

Assunto: Aprova o Relatório de Identificação e Reconhecimento territorial da Comunidade Negra Rural de São Pedro e a Delimitação das terras ocupadas pela mesma, no Município de Eldorado e Iporanga, no Estado de São Paulo, segundo Relatório elaborado pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Instituto de Terras do Estado de São Paulo, conforme o Acordo de Cooperação Técnica, firmado pelo Convênio n.º 07/98 publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 1998, entre a Fundação Cultural Palmares - MinC e a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, Instituto de Terras do Estado de São Paulo, que designou a seguinte profissional para os serviços técnicos especializados: Cleyde Rodrigues Amorim - Antropóloga; com fulcro no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e nos arts. 215 e 216, da Constituição Federal.

DOCUMENTAÇÃO	
Fonte	D.O.U. nº 221 (Sec 501)
Data	18/11/98 Pg 167-170
Class.	030 00 134

A Presidenta da Fundação Cultural Palmares - FCP, tendo em vista os autos dos Processos FCP n.º 01420.000328/98-16, e considerando o Parecer n.º 012/DEPP/FCP/MinC/98 do Grupo Técnico instituído pela Portaria Interna da Fundação Cultural Palmares n.º 06, de 27 de Julho de 1998, publicada no Boletim Interno N.º 07, mês julho da Fundação Cultural Palmares/MinC, formado por Maria Auxiliadora Cruz de Sá Leão - Antropóloga; Luciana Valéria Pinheiro Gonçalves - Advogada; José Paulo Freire de Carvalho - Advogado e Sociólogo; Luiz Fernando do Rosário Linhares - Engenheiro Agrônomo; Eliane Cantarino O'Dwyer - Antropóloga; Marlene Santos Pessoa - Psicóloga e Marco Antônio Evangelista da Silva - Licenciado em Geografia, face às razões e justificativas apresentadas decide:

1 - Aprovar a conclusão objeto do citado Parecer, reconhecendo os estudos de Identificação e Reconhecimento Territorial da Comunidade Ne-

gra Rural de São Pedro nos Municípios de Eldorado e Iporanga, Estado de São Paulo e a Delimitação da área por ela ocupada, nos termos do Memorial Descritivo.

2 - Determinar a publicação no Diário Oficial da União deste Despacho e do Parecer n.º 012/98/DEPP/FCP/MinC/98.

3 - Oficiar a INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis; FUNAI - Fundação Nacional do Índio; IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional; e SPU - Secretaria do Patrimônio da União, para que se manifestem, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre questões incidentes na área delimitada, relacionadas ao âmbito de suas respectivas competências.

PARECER N.º 12/98

O presente parecer contempla a Comunidade Negra Rural São Pedro, localizada no Município de Eldorado, Estado de São Paulo, com vistas à demarcação e à titulação definitiva da terra, pelo seu reconhecimento como Remanescentes de Quilombo, com base no art. 68 do ADCT e nos Arts. 215 e 216 da Constituição Federal, nos termos do Convênio n.º 07/98 publicado no Diário Oficial da União de 02 de julho de 1998.

I - A TERRITORIALIDADE DAS COMUNIDADES NEGRAS REMANESCENTES DE QUILOMBOS E O CONCEITO DE 'QUILOMBO'.

No que se refere às populações tradicionais e, em particular, às comunidades negras rurais, têm-se observado que a reprodução cultural baseia-se em uma ocupação e utilização comunal do espaço, cuja ancestralidade é constantemente reafirmada. Nesse espaço, caracterizado como território, comumente desenvolvem diversas atividades sócio-econômicas que se configuram como práticas culturais, como a agricultura de subsistência, a criação de animais de pequeno porte e de tração, o extrativismo vegetal (palmito), a agroindústria tradicional, a horticultura, a fruticultura e a utilização da mão-de-obra familiar.

A territorialidade dos remanescentes das comunidades de quilombos configura uma situação particular de especificidade e de alteridade desses grupos, que se constituíram a partir de processos diversos em todo o país: fugas, heranças, doações e até compra de terras em pleno vigor do sistema escravista no país. O território que ocupam identifica-se com sua história de busca pela liberdade e pela autonomia, o acesso à terra e aos recursos básicos atêm-se às relações sociais, de parentesco, não necessariamente consanguíneo, e grupais.

A articulação de atores e grupos sociais de diferentes origens em um território, formando sociedades que passaram a funcionar à margem do sistema colonialista e escravista vigente até o século passado, denota um tipo de organização que teve por fundamento principal a questão étnica. Esses grupos ocuparam territórios de difícil acesso, em geral vales e serras próximos a mananciais e a grandes rios.

A comunidade de São Pedro desenvolveu ao longo do tempo, e, de certa maneira, conserva até hoje, práticas culturais, seus modos de vida naquele território. A identidade deste grupo se define pela experiência vivida e o compartilhamento das versões de sua trajetória histórica, possibilitando a continuidade do grupo.

II - HISTÓRICO DA OCUPAÇÃO DA REGIÃO DO VALE DO RIBEIRA E DE SÃO PEDRO

A região do Vale do Ribeira ocupa 10% do território paulista e onde existem ainda grandes extensões recobertas por vegetação natural, concentrando os maiores remanescentes da Floresta Atlântica, sendo que 20% do território do Vale é constituído por parques, estações ecológicas e áreas de proteção ambiental. O relevo predominante na Baixada do Ribeira é montanhoso e o clima, quente e úmido. Em dois dos municípios pertencentes a esta região situam-se nove bairros rurais de remanescentes de comunidades de quilombos. Em Iporanga: Pilões e Maria Rosa, e em Eldorado: Ivaporunduva, São Pedro, Galvão, Pedro Cubas, Nhunguara, André Lopes e Sapatu.

Iporanga localiza-se na sub-zona geomorfológica da Serra de Paranapiacaba, no complexo que forma a Serra do Mar e dista 360 km da capital, nas latitudes S.24º 35'04" e longitude W GR 48º. O município contava, em 1996, com 4.715 habitantes, sendo que 65% destes estavam na zona rural.

Desde o início da colonização foram estabelecidas relações de aliança e troca entre a população indígena e os portugueses. A presença de indígenas das etnias Carijó, na região de Iguape e Cananéia, remonta a 1647, também é mencionada entre 1670 e 1810 a equivalência de preços dos indígenas com escravos africanos. A população indígena livre, perseguida e escravizada pelas entradas sertanistas de 1628 a 1641 para sustentar o desenvolvimento econômico do planalto, foi transformada em mão-de-obra ocupada na agricultura, no transporte e no próprio sertanismo. Em 1835, uma ordem da vice-presidência da Província determinou a distribuição dos indígenas entre os habitantes

D.O.V. m 22 (seção 1)
18/11/98 Pg 168

de Iguape. As condições geográficas do Vale do Ribeira propiciaram uma zona de refúgio ideal para os índios perseguidos pelo bandeirantismo escravagista.

Os indígenas tiveram forte influência na constituição das comunidades negras no Vale do Ribeira, assim como em outras regiões paulistas, por terem deixado um legado cultural (tecnológico, inclusive). Um arsenal de adaptações técnicas, organizativas e comunicativas provenientes das culturas tupi-guarani foram apropriadas e redefinidas pelas populações negras e Ribeirinhas em São Paulo: técnicas de pesca, agricultura tradicional e a própria toponímia regional. A convivência e colaboração entre os indígenas e as comunidades negras são recuperadas pela história oral das comunidades.

Cananéia e Iguape foram, desde o século XVI, elos de ligação por mar com outros centros da capitania de São Vicente e do país. Por meio delas se fazia a penetração para o interior do Estado pelo rio Ribeira de Iguape. Com a disseminação da descoberta de ouro para além de Iguape, criaram-se as condições para a formação dos primeiros núcleos de povoamento rio acima: Ivaporunduva, Xiririca, Apiai e Paranapanema. A partir do século XVII as incursões tornam-se mais frequentes, fazendo nascer mais de 12 localidades voltadas para a extração do ouro, nas quais surge também a agricultura de subsistência.

Com o encerramento, em 1763, das atividades da Casa de Fundição de Iguape, finalizava-se também o período mais expressivo da mineração de lavagem que durou quase dois séculos. Embora a atividade mineradora tivesse sido reduzida em Eldorado - Xiririca, ela continuou em menor escala até meados do século XIX, quando se esgota o ouro de aluvião. No final do século XVIII dois núcleos apresentavam povoamento condensado na região: o de Cananéia e Iguape e o de Xiririca (Eldorado).

A entrada da mão-de-obra negra escrava em São Paulo, em meados do século XVII, principalmente na segunda metade, esteve nitidamente ligada à mineração, que se expandiu para o litoral sul, diferente de outras regiões do Estado, onde as populações negras estão associadas à cultura do café, no século XIX. Somente com o descenso da mineração a atividade agrícola adquiriu maior estabilidade em Xiririca (Eldorado), sofrendo um grande incremento em meados do século XVIII com a produção de cana, mandioca, café, feijão e com a monocultura de arroz.

Nesse contexto, a mão-de-obra escrava, embora diminuída, continuou a ser utilizada pelos proprietários mais ricos. Nas fazendas maiores, estes últimos enfrentaram a dificuldade para a manutenção dos escravos e produção de alimentos para agregados e fazendeiros, devido à tendência pela monocultura de arroz.

Embora o Vale do Ribeira tenha recebido, já no séc. XVI, os primeiros contingentes negros que foram a mão-de-obra de sustentação para o desenvolvimento da atividade mineradora, há estudos que focalizam a zona cafeeira em outras regiões do Estado por ter sido o produto de maior valor na economia. Findo o século XVIII, havia dois núcleos de povoamento na região: o de Cananéia e Iguape e o de Xiririca, este último representando o fator de condensador populacional no interior, surgindo rio acima, em local de antiga aldeia indígena. Xiririca possuía capela em 1757, tendo sido a sede da povoação transferida da barra do ribeirão do mesmo nome para o sítio atual, em decorrência da violenta enchente ocorrida em 1807. Em 1763, Xiririca contava com cerca de 600 pessoas, ano em que se fixaram os limites do distrito da Capela de Nossa Senhora da Guia.

A mineração deteve um contingente considerável de mão-de-obra, cujo aproveitamento nas lavouras foi sempre marginal. Somente a partir de meados do século XVIII a lavoura sofreu um incremento relativamente grande, encontrando condições para a exportação de eventual excedente de produção.

Com o descenso da mineração, a atividade agrícola adquiriu maior estabilidade. Em Xiririca, passou-se a produzir também a cana, a mandioca, o café, o feijão, o fumo, o café, o milho. Especialmente a partir de 1809, despontou como atividade econômica na região de Xiririca e Iporanga a monocultura de arroz. Incrementado pela chegada da família real ao Brasil, exilada de Portugal devido ao Bloqueio Continental imposto por Napoleão, o consumo do arroz estimulou essa cultura que passou a ser realizada em maior escala.

III - OCUPAÇÃO ESPACIAL, ORGANIZAÇÃO SOCIAL E ECONÔMICA

A comunidade de São Pedro constrói toda a história da ocupação espacial do território em que ocupa, a partir da reconstrução da sua própria genealogia. Isto significa que, para os remanescentes de quilombos, a identidade cultural está estreitamente ligada à reprodução do grupo étnico, assim como também à ecologia regional.

É desta maneira que eles trazem à superfície a figura de Bernardo Furquim, que não chega a ser o primeiro morador de São Pe-

dro, mas, indubitavelmente, é o ancestral que mais se destaca dentre os pioneiros na construção daquela comunidade. E esse destaque é orgulhosamente relembado pelos seus descendentes, ora pelo modo como chegou ali, ora como consolidou a ocupação do lugar e até mesmo pelo tirocinio, com que usava a tecnologia disponível para erguer os meios de produção e reprodução do grupo.

Em São Pedro, por exemplo, o homem considerado um dos primeiros a se fixar do bairro, do qual reconhece descender a maioria dos moradores, é Bernardo Furquim. Edu Nolasco de França relata que seu bisavô teria chegado à região sozinho com medo de ser capturado para o trabalho escravo: "contavam que ele veio corrido, veio fugido, parou aqui, começou a tocar serviço por aí, arrumou umas mulheres, gerou as famílias dele aqui dentro do bairro de São Pedro".

O tocar serviço é a categoria que qualificou os antepassados para possibilitar sua fixação, aspecto valorizado atualmente como o modo privilegiado de acesso e permanência na terra:

"Bernardo Furquim trabalhava no serviço de roça, fábrica. Ele tinha fábrica de pilar café, arroz, fábrica de fazer pinga, criou boi (...), ele construiu fábrica de socar arroz onde nós estávamos fazendo um tanque. Naquele tempo ele não tinha carro para carregar o barro para fazer a barragem, então, ele pegava aquele couro de boi seco, punha no chão, enchia de terra com pedra e conseguiu fazer a barragem."

Segundo Edu Nolasco de França, "naquelas veredas as mulheres não divergiam muito, então ele arranjava uma mulher num lugar, ele sobrevivia com ela ali um pouco; era muito fácil sustentar três, quatro mulheres. Ele era um cara muito inteligente". Benedita Furquim Rodrigues, informa que seu bisavô Bernardo possuía duas mulheres e 24 filhos que foram se espalhando, inclusive, pelos outros bairros da região. Benedita Furquim Rodrigues, nascida em 1914, relata que quando da chegada de Bernardo Furquim ao bairro rural de São Pedro, antigamente denominado Lavrinha, já estariam lá estabelecidos outros moradores. Segundo ela, ninguém sabe ao certo quem eram esses moradores, mas a maioria seria do "tempo da escravatura". Mesmo as mulheres tidas como sendo de Bernardo "eram tudo da região, ele é que veio de fora, mas elas eram daqui, eram daqui porque das duas tinha uma mais trigueira e outra mais alva, que era filha de um colono". Dentre os ocupantes que antecederam a chegada de Bernardo Furquim, das suas duas mulheres, uma, pelo menos, era "do tempo da escravatura".

Alcides Furquim relata: "Em Pilões tem Furquim, em Maria Rosa tem Furquim, por causa dessa descendência grande esparramou Furquim, vai indo, vai indo e vai esparramando um tanto para lá, um tanto para cá. Em Serra acima tem Furquim".

Os informantes de São Pedro são capazes de citar alguns dos 24 filhos tidos como de Bernardo Furquim: Benedita menciona José Furquim, Graciano, Lindolfo, Faustina, Miquelina, Donária, Merciana e Mistarda. João Maciel menciona João Furquim e Marcelino. Maria Adelaide Pedrosa lembra Ana Maria Furquim. Braz Furquim menciona Zeferrino Furquim.

É notável a funcionalidade operada pelas alianças de casamento nas primeiras gerações mencionadas pelos informantes entre moradores não parentes de localidades diversas como fator de ampliação e consolidação da ocupação territorial. Além delas, os casamentos ou uniões mais ou menos estáveis realizados entre primos paralelos ou cruzados e entre tios e sobrinhas podem ser citados como fator de povoamento e repovoamento de regiões pouco habitadas ou, ainda, habitadas principalmente por grupos de um mesmo tronco familiar. A memória genealógica dos informantes permite reconstituir, ainda que parcialmente, os deslocamentos relativos à ocupação dos territórios até, pelo menos, cinco gerações anteriores. Em outros termos, trata-se de pensar como as estratégias de ocupação que permitiram a manutenção de grupos mais ou menos estáveis no tempo, relacionados a um território reconhecido como próprio e reivindicado pelas comunidades hoje em dia. Não se trata de justificar o direito desses grupos ao acesso à terra a partir da retenção dessa memória, muito menos da vinculação do direito fundiário aos critérios de descendência e consangüinidade; em vez disso, trata-se de utilizar a memória genealógica como um dado operativo no sentido de compreender o modo pelo qual, pelo menos, a partir da metade do século XIX - às vezes antes - os grupos estudados ocuparam a região do Vale do Ribeira. Sobretudo, os levantamentos genealógicos permitiram identificar a manutenção de padrões de fixação reiterados ao longo do tempo e de sociabilidade que relacionam ainda hoje, de maneira específica, os vários bairros negros que constituem o Vale do Ribeira uma continuidade sócio-histórico-cultural. Pode-se afirmar, com base nesses dados, que as referências mais consistentes remetem a Ivaporunduva e São Pedro as primeiras indicações sobre alianças que povoaram e permitiram a ocupação hoje consolidada dos territórios historicamente significativos para as diversas comunidades negras do Vale do Ribeira, já citadas. O movimento de consolidação da ocupação negra no Vale assistido no período pós-abolição foi iniciado, ao que tudo indica, a partir das alianças e da fixação de descendentes por toda a região entre moradores, inicialmente, das localidades acima indicadas. Assim, pode-se inferir, por exemplo, que São Pedro e Ivaporunduva tenham fornecido, ainda nas décadas de 50 e 60 do século passado, mulheres que possibilitaram a fixação, em terras próximas, de negros perseguidos em situação de fuga. É o caso de Ana Faustina, filha de Bernar-

Doc. nº 221 (sec 01)

18/11/98 Pg 69

CASS:

do Furquim, que se teria unido a um certo João Vieira, cuja referência liga-se à ocupação do sertão de André Lopes, como será visto, em função das fugas do recrutamento, especialmente, para a Guerra do Paraguai. Duas filhas fruto dessa união, Donária e Merciana, teriam com seus filhos possibilitado o fomento da ocupação em Nhunguara, André Lopes e Pedro Cubas. Merciana teria se unido a Joaquim Ribeiro dos Santos, originário do Caracol. Donária teria se unido a Tomé Pedroso de Moraes, originário de Nhunguara. Irmão de Tomé, José Jacu também estabeleceu-se em André Lopes, tendo, pelo menos, cinco filhos, sendo que todos teriam permanecido no mesmo bairro, unindo-se a mulheres originárias de Ivaporunduva. Nas gerações seguintes, repetiram-se intensamente as uniões entre os membros de Nhunguara e André Lopes, entre si, e também com membros oriundos de São Pedro, Ivaporunduva, Sapatu e Pedro Cubas. De modo menos intenso, aparecem uniões nas gerações - 3 e - 4 entre Nhunguara e Pilões, praticamente inexistindo o registro de uniões entre membros de São Pedro, Nhunguara, André Lopes, Pedro Cubas e Sapatu com membros de Maria Rosa.

Do mesmo modo que as alianças de casamento relacionam São Pedro a André Lopes e Nhunguara, ligam o mesmo bairro a Sapatu. Um outro filho de João Vieira (André Lopes) e Ana Faustina Furquim (São Pedro), chamado Zeferino Furquim, ter-se-ia fixado antes do final do século XIX, em Sapatu, tendo-se unido a duas mulheres, Paula e Maria.

Morador de São Pedro, Edu Nolasco de França afirma sobre o território associado a Bernardo Furquim, como referência de ocupação possibilitada, em grande medida, pelas alianças de casamento:

"De lá de Ivaporunduva até nas Vargens, ele morou em um bocado de lugar aí; ele abria posse num lugar, formava aquela criadagem, passava adiante e assim ia. (...) Quase todos os filhos de Bernardo ficaram aqui em São Pedro, depois foram vindo os netos de Bernardo. Lá por Ivaporunduva foi tudo de Bernardo Furquim, para cima, onde estão os Maia foi tudo de Bernardo (...). As terras que nossos avós trabalhavam nela começavam da Barra dos Pilões para cima, lá do Bairro Galvão e vai até o rio das Vargens, tem uns 12 a 14 quilômetros. Cada filho formava uma posse, ficava trabalhando, os netos também trabalhavam".

João Maciel, morador de Castelhanos, também descreve o território associado a Bernardo Furquim: "ele morava no Alegre, Boqueirão de Dentro, Galvão; isso era tudo lugar que Bernardo Furquim andava". O registro nº 469 do Livro de Terras da Paróquia de Xiririca, assentado no dia 1º de junho de 1856, descreve parte das terras pertencentes a Bernardo Furquim:

"Digo eu abaixo assinado que sou senhor e possuidor de um sítio na paragem denominada Boqueirão de São Pedro, distrito desta Villa de Xiririca, da frente do rio a sima faço diviza com meu cunhado João Dias em huma pedra grande, de frente do rio abaixo com Ignácio dos Santos em um pau de canela que tem. Por ser verdade mandei passar (?) e pedi ao senhor João Pedro de Pontes que este fizesse e assinasse por eu não saber ler nem escrever".

São Pedro, cujos primeiros registros de ocupação reportam a Bernardo Furquim, qualificado como preto livre, é mencionado pelos informantes como uma região onde a presença negra antecede à desse tronco familiar. Não há documentação precisa que descreva essa presença, no entanto, há menções indiretas presentes nos registros de terras que indicam a existência de vizinhos cujos registros não constam no livro de Terras de Xiririca. As lacunas documentais permitem supor que a relativamente numerosa vizinhança confrontante com os moradores de São Pedro que obtiveram o registro de suas posses pela Lei de Terras de 1850, tratava-se de uma população posicionada à margem da ordem social. Dentre essa população, encontra-se uma fração, cujo registro das terras ocupadas não foi possível pela restrição própria do instrumento, que dificultava o acesso às camadas mais pobres da população, ainda que branca. Outra fração, composta por uma população eminentemente negra, que não se faria registrar por força da necessidade de manter-se oculta aos olhos da polícia local.

Considerando-se que a possibilidade de pretos livres terem acesso e efetivo uso da terra, ainda que em locais mais ermos, devesse contar com a aliança dos mais recentes com os ocupantes precedentes, o fato de alguns de seus moradores, negros libertos, terem acesso ao registro da terra poderia indicar o outro lado de uma aliança unindo múltiplos interesses. Terras oficialmente registradas estariam menos susceptíveis à fiscalização, protegendo uma ocupação caracterizada também por negros em situação de fuga.

Eis aqui uma das grandes diferenças que marcam a distinção entre este tipo de território étnico e as grandes áreas dos chamados latifúndios de propriedade dos senhores de engenho, das grandes monoculturas de algodão, do arroz, ou mesmo das fazendas de hoje, cujo modelo de produção derivam daquelas implantadas no Brasil pelo colono português.

Neste tipo de propriedade, a dominialidade se antecipa a exploração, e, assim, os limites da área são dados, muitas das vezes, antes que o suposto proprietário delinear o modo como vai explorar o imóvel. A demarcação, a cerca, os marcos topográficos e os re-

gistros cartorários são marcas dos limites legais sob os quais se abrigam estes proprietários. Aqui, o "direito" se antecipa ao trabalho. Daí a razão da existência das terras devolutas. Não foram estas direitos dados a colonos que sequer tinham capacidade de explorá-las? A devolução destas ao Estado não resultou, muitas das vezes, não só da falta de capacidade de investimentos, mas também, inaptidão administrativa.

Nas comunidades negras rurais ocorre exatamente o contrário. Os negros que lhes constituíram primordialmente, eram destituídos de quaisquer tipos de direitos, eram considerados peças, fôlegos vivos, mercadorias e outras designações afins. Por isso, não raras vezes a busca dos seus direitos são realizadas por meio de atos tomados, à época, como insurreções, facinorosos ou revolucionários.

São essas as cortinas que separam, no Brasil escravocrata, os de fora dos de dentro da ordem política, econômica e social vigente. Os de dentro constroem os seus direitos por fora, ou seja, no caso da propriedade imobiliária rural, prescindem que o de dentro tome posse do direito que lhe foi dado pelos seus iguais. Da parte daqueles que estão de fora, os direitos pretendidos são construídos por dentro, ou seja pela posse, pelos diversos usos dados, pela perseverança de determinada ocupação, enfim, pelo trabalho.

Da parte dos remanescentes de quilombos é o trabalho que constrói o direito à terra. A tecnologia em pregada por Bernardo Furquim para construção da barragem ilustra a ancianidade do território, cuja legalidade é reivindicada no presente. O couro de boi utilizado é, até então, a tecnologia disponível, para transportar o barro de um lugar para outro, como forma de aumentar o rendimento do trabalho humano.

A poligamia da liderança, numa área de povoamento recente e proibitivo, também são marcas da formação dessa territorialidade e, conseqüentemente, de reconstrução de uma identidade étnica. Estes são fatos que marcam a formação de São Pedro, mas, ocorreram também em outros povoamentos de negros, em outras partes do Brasil, em grupos sociais que os de dentro denominavam de quilombos. Isto, provavelmente, ocorreu porque a fuga era uma empreitada muito difícil, demandando muito esforço físico, para andar longas distâncias à pé, atravessar rios, subir e descer terrenos íngremes, até que fosse encontrado um lugar seguro, onde fosse possível a vida sem a sujeição.

Neste contexto a ecologia passa a ser um dos fatores importantes nesta escolha, pois, é do convívio com esta que esses homens e mulheres buscam a própria reprodução. Desse modo, o solo, água, as espécies arbóreas, arbustivas e herbáceas, assim como, a fauna que se abriga nesse meio, constituem, sem dúvida, elementos relevantes na formação sócio-econômica e cultural desses povoamentos.

Por outro lado, não obstante a origem histórica específica de São Pedro, a origem mesma da rede de comunidades negras que se espalha atualmente por todo o Vale do Ribeira prende-se à gestão de relações sociais que se constituiu junto com a ocupação territorial negra na região, ou seja, concomitantemente ao estabelecimento da forma tradicional da vida social destas comunidades. Daí concluímos, portanto: - que a comunidade rural negra de São Pedro, tais como as de Ivaporunduva, Pedro Cubas, Sapatu, Nhunguara, André Lopes, Maria Rosa e de Pilões são remanescentes de quilombo por guardarem um vínculo histórico com comunidades de antigos quilombos e; - que todas elas fazem parte de uma 'comunidade' em sentido mais amplo, formada pelos bairros rurais negros do Vale do Ribeira, que guardam igualmente, em seu conjunto, um vínculo histórico com comunidades de antigos quilombos, uma vez que, tanto quanto as anteriores, têm sua origem associada à emergência, nos séculos XVIII e XIX, de um campo de relações sociais formado eminentemente por populações negras, inclusive quilombolas, que se constituiu em conjunto com a ocupação territorial negra no Vale, possibilitando sua continuidade.

MEMORIAL DESCRITIVO

Perímetro: 12º, 14º de Eldorado Paulista e 30º de Apiaí.
Municípios Eldorado e Iporanga.
Gleba : Comunidade São Pedro (Total)
Área: 5.797,9498 (ha) Perímetro: 40.349,300 (m)

DESCRIÇÃO DA GLEBA

Partindo-se do ponto 30 com coordenadas UTM 764.181,104m, ESTE e 7.289.670,428m, NORTE, segue-se confrontando com terras do 31º Perímetro de Apiaí, 23º Perímetro de Eldorado Paulista, 11º Perímetro de Eldorado Paulista, 10º Perímetro de Eldorado Paulista, 13º de Eldorado Paulista e 12º Perímetro de Eldorado Paulista, pelo espigão, com distância de 19.946,558m, chega-se ao ponto 31; deste segue-se confrontando com o 12º Perímetro de Eldorado Paulista, pelo espigão, com distância de 1.484,593m, chega-se ao ponto 11, deste segue-se confrontando com o mesmo e com o 14º de Eldorado Paulista, com distância de

D.O.U. 221 (seção 1)

Data	18/11/98	Pg	170
Class	4		

1.663,220m chega-se ao ponto 12; daí deflete à esquerda e segue confrontando com terras do mesmo perímetro com distância de 1446,380m, chega-se ao ponto 13; daí deflete à esquerda e segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 168°56'54" e distância de 157,860m chega-se ao ponto 14; daí deflete à direita e segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 261°25'54" e distância 335,130m, chega-se ao ponto 15; daí deflete à direita e segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 327°15'39" e distância de 258,470m, chega-se ao ponto 16; daí deflete à esquerda e segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 251°51'19" e distância de 139,780m, chega-se ao ponto 17; daí deflete à direita e segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 346°28'53" e distância de 168,88m chega-se ao ponto 18; daí deflete à esquerda e segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 303°01'59" e distância de 375,260m chega-se ao ponto 19; daí deflete à esquerda e segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 234°46'27" e distância de 350,570m chega-se ao ponto 20; daí deflete à direita e segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 332°29'21" e distância de 75,340m, chega-se ao ponto 21; deste segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 304°32'00" e distância de 85,010m, chega-se ao ponto 22; daí deflete à esquerda e segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 238°52'49" e distância de 95,800m, chega-se ao ponto 23; daí deflete à direita e segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 296°51'47" e distância de 46,230m, chega-se ao ponto 24; na estrada municipal para o Bairro São Pedro; deste segue-se pela referida estrada com distância de 656,840m; chega-se ao ponto 25; daí deflete à esquerda e segue-se confrontando com o mesmo com azimute de 296°53'06" e distância de 53,770m, chega-se ao ponto 05; deste, segue-se confrontando com o 30° Perímetro de Apiaí, pelo espigão, com distância de 561,740m, chega-se ao ponto 06; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o 30° Perímetro de Apiaí, com azimute de 243° 27' 42" e distância de 378,100m, chega-se ao ponto 07; daí deflete à direita e segue confrontando com o 30° Perímetro de Apiaí, pelo espigão, com distância de 799,580m, chega-se ao ponto 08; daí deflete à direita e segue confrontando com o 30° Perímetro de Apiaí, com azimute de 24° 14' 49" e distância de 116,090m, chega-se ao ponto 09; daí, deflete à direita e segue confrontando com o 30° e 31° Perímetros de Apiaí pelo espigão, com distância de 4.887,790m, chega-se ao ponto 01; daí deflete à direita e segue-se confrontando com o 31° Perímetro de Apiaí, pelo espigão, com distância de 4.579,228 m, chega-se ao ponto 01-A; daí deflete à direita e segue confrontando com o 30° Perímetro de Apiaí, pelo espigão, com distância de 562,902m, chega-se ao ponto 02; daí deflete à esquerda e segue confrontando o mesmo pelo espigão, com distância de 402,780m, chega-se ao ponto 03; deste segue-se confrontando com o 12° Perímetro de Eldorado Paulista, com azimute de 50°20'31" e distância de 209,800m, chega-se ao ponto 10, deste segue-se confrontando com o 12° Perímetro de Eldorado Paulista pelo espigão; com distância de 511,499m, chega-se ao ponto 30, início desta descrição.

Pelas razões expostas, o Grupo Técnico instituído pela Portaria Interna da Fundação Cultural Palmares n.º 06, de 27 de Julho de 1998 recomenda a aprovação dos estudos de Identificação e Reconhecimento territorial da Comunidade Negra Rural São Pedro com fulcro no Art. 68 da ADCT e nos Arts. 215 e 216 da CF/88 e que seja acatada a proposta para Delimitação das terras ocupadas por esta Comunidade Remanescente de Quilombo, no Município Eldorado e Iporanga, Estado de São Paulo, seguindo os trâmites necessários a titulação em nome da Associação Comunitária pertinente segundo a Comunidade e sua consequente Demarcação nos limites do Memorial Descritivo acima.

DOCUMENTAÇÃO

SOCIOAMBIENTAL

Fonte D.O.U. nº 19 (Seção 1)

Data 28/1/99 Pg 16-17

Class. 030 00 134

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

DESPACHOS DA PRESIDENTA (*)
Em 18 de dezembro de 1998

Assunto: Aprova o Relatório de Identificação e Reconhecimento territorial da Comunidade Negra Rural de Pedro Cubas e a Delimitação das terras ocupadas pela mesma, no Município de Eldorado, Estado de São Paulo, segundo Relatório organizado pela antropóloga Cleyde Rodrigues Amorim no âmbito da Secretaria da Justiça e do Instituto de Terras do Estado de São Paulo, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo Convênio nº 07/98, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de julho de 1998, e que transcreve o laudo dos antropólogos Déborah Stucchi, Mirian de Fátima Chagas, Sheila Brasileiro e Adolfo Neves de Oliveira Júnior, constantes nos autos do Inquérito Civil Público nº 05/96, em curso no MPF, aprovado com fulcro no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e nos arts. 215 e 216, da Constituição Federal.

Assunto: Aprova o Relatório de Identificação e Reconhecimento territorial da Comunidade Negra Rural de Maria Rosa e a Delimitação das terras ocupadas pela mesma, no Município de Iporanga, Estado de São Paulo, segundo Relatório organizado pela antropóloga Cleyde Rodrigues Amorim no âmbito da Secretaria da Justiça e do Instituto de Terras do Estado de São Paulo, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo Convênio nº 07/98, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de julho de 1998, e que transcreve o laudo dos antropólogos Déborah Stucchi, Mirian de Fátima Chagas, Sheila Brasileiro e Adolfo Neves de Oliveira Júnior, constantes nos autos do Inquérito Civil Público nº 05/96, em curso no MPF, aprovado com fulcro no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e nos arts. 215 e 216, da Constituição Federal.

Assunto: Aprova o Relatório de Identificação e Reconhecimento territorial da Comunidade Negra Rural de São Pedro e a Delimitação das terras ocupadas pela mesma, nos Municípios de Eldorado e Iporanga, Estado de São Paulo, segundo Relatório organizado pela antropóloga Cleyde Rodrigues Amorim no âmbito da Secretaria da Justiça e do Instituto de Terras do Estado de São Paulo, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo Convênio nº 07/98, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de julho de 1998, e que transcreve o laudo dos antropólogos Déborah Stucchi, Mirian de Fátima Chagas, Sheila Brasileiro e Adolfo Neves de Oliveira Júnior, constantes nos autos do Inquérito Civil Público nº 05/96, em curso no MPF, aprovado com fulcro no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e nos arts. 215 e 216, da Constituição Federal.

Assunto: Aprova o Relatório de Identificação e Reconhecimento territorial da Comunidade Negra Rural de Pilões e a Delimitação das terras ocupadas pela mesma, no Município de Iporanga, Estado de São Paulo, segundo Relatório organizado pela antropóloga Cleyde Rodrigues Amorim no âmbito da Secretaria da Justiça e do Instituto de Terras do Estado de São Paulo, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo Convênio nº 07/98, publicado no Diário Oficial da União do dia 02 de julho de 1998, e que transcreve o laudo dos antropólogos Déborah Stucchi, Mirian de Fátima Chagas, Sheila Brasileiro e

Adolfo Neves de Oliveira Júnior, constantes nos autos do Inquérito Civil Público nº 05/96, em curso no MPF, aprovado com fulcro no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT e nos arts. 215 e 216, da Constituição Federal.

DULCE MARIA FERREIRA

(*) Republicados por terem saído com incorreção, do original, no D.O. de 18-11-98, Seção 1, págs. 161, 164, 167 e 170.

(Ofs. nºs 7 a 10/99)